

EDITAL N.º 23/2022 - DRG/PRC/IFSP

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Câmpus Piracicaba

O Diretor-Geral do Câmpus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Sociopedagógico, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social. Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, moradia e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

- a) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 220,00.
- b) Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel de imóvel a estudantes cuja família não resida no município em um raio de distância acima de 50 km do local do câmpus. O valor do auxílio será R\$ 480,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. Necessário preencher o requerimento (Anexo I)
- c) Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio será R\$ 150,00 para os estudantes residentes no município do câmpus, e de R\$ 200,00 a R\$ 350,00 podendo ser variável para estudantes residentes em cidades distintas do qual fica situado o câmpus.

1.2. Não havendo disponibilidade orçamentária, os auxílios poderão ser suspensos no período de recesso escolar de janeiro/2023, com exceção do auxílio moradia, que será pago integralmente.

1.3. O período da concessão dos auxílios será de agosto/2022 a fevereiro/2023, podendo sofrer alteração nos valores conforme disponibilidade orçamentária.

2. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

O período de inscrição e o resultado da análise socioeconômica será:

Inscrições realizadas no período	Divulgação do Resultado
De 01/08 a 12/08/2022	22/08/2022

As inscrições serão realizadas totalmente on-line, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição como a entrega digital dos documentos.

Para realizar o primeiro acesso ao SUAP, digite em seu navegador e, logo em seguida, clique em PRIMEIRO ACESSO, ferramenta disponível no lado direito da tela. Surgirá a tela na qual você deverá preencher sua matrícula e CPF para a criação e/ou alteração de senha de acesso. Após a efetivação do cadastro e da criação da senha, entrar novamente na página e inserir os dados de acesso: em usuário, inserir a sigla do campus (PRC) + número da matrícula. Acessar o site e efetuar login com usuário e senha. Ao logar no SUAP, caso não apareça um atalho no canto da tela, clicar nas abas Atividades Estudantis-> Serviço Social -> Inscrição, na aba de inscrição selecionar o Programa de Auxílio Permanência 2022 referente a esse edital, preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória, conforme item 3 deste edital.

Atenção somente preencher a Caracterização Socioeconômica não garante a inscrição, é necessário ainda preencher a Inscrição e anexar os documentos (conforme item 3 deste edital), finalizando todas as telas.

2.1 Dependendo da disponibilidade orçamentária, as solicitações e auxílio poderão ser realizadas a qualquer tempo, fora do período de inscrições.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O envio dos documentos deve ser feito on-line via SUAP da documentação comprobatória, os documentos devem estar salvos em formato PDF, preferencialmente. Outros formatos são aceitos como JPEG ou DOCX. É fundamental que os documentos enviados sejam legíveis para que a análise seja devidamente realizada. Documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição.

* Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e/ou certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);

* Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

* Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

* Empresários autônomos: último comprovante de prolabore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

* Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

* Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe (Anexo III). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

* Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo IV, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

* Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

* Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

- * Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- * Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- * Contrato de aluguel;
- * Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo IV;

4. DA ANÁLISE ECONÔMICA

A análise econômica será realizada por servidores da Coordenadoria Sociopedagógica e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência.

4.1. O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3. Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas com o objetivo de fundamentar a análise econômica a ser realizada pelos profissionais.

5. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do campus. Após o resultado, o estudante terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá acessar o SUAP e na área destinada abrir recurso e anexar documento complementar.

Em casos de dúvidas o estudante deve encaminhar e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica: csp.prc@ifsp.edu.br.

Piracicaba, 28 de julho de 2022.

documento assinado eletronicamente

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral IFSP Piracicaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PRC**, em 28/07/2022 16:49:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387231

Código de Autenticação: fdeaf2b38c



Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155

ANEXO I - AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu no ano de 2021/1º semestre de 2022?

2) Por quais motivos mudou para a cidade de Piracicaba e em que ano?

3) Com quem você mora na cidade de Piracicaba?

() Sozinho () Familiares () Amigos () Outros: _____

4) Atualmente, em Piracicaba você mora em:

() Imóvel alugado () Pensionato () República () Hotel

() Ainda não estou morando em Piracicaba

() Outros: _____

5) Indique o valor mensal do aluguel (em caso de divisão do valor, indicar o valor/parte do aluno): _____

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem? _____

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA anexar cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”. E do comprovante de antigo endereço em documentação complementar/SUAP para a concessão do auxílio.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____
_____, CPF _____, venho, por meio desta,
DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com
pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como
_____ no local/
endereço _____ onde a _____ executo
_____ telefone _____ exerço esta atividade há
_____ tempo e percebo rendimentos no valor de
R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

OBS: Juntamente com este anexo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (folha de foto, qualificação civil, último registro (se houver) e a próxima página em branco).

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, declaro para os
devidos fins, que recebo pensão alimentícia do(a) meu(minha)
_____ no valor de R\$
_____ mensais.

Piracicaba _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____
_____, CPF _____, declaro, sob as
penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos,
pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE,
rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do
patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus*
Piracicaba, qualquer alteração dessa situação.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

OBS: Juntamente com este anexo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho
(folha de foto, qualificação civil, último registro (se houver) e a próxima página
em branco) /ou Termo de rescisão do último contrato de trabalho /ou comprovante
de recebimento de respectivas parcelas do Seguro Desemprego.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três
anos, e multa, se o documento é particular.*